



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

Processo Administrativo
Nº 3187 / 2018
Edital nº 049 / 2018
Modalidade T.P.
Fis. 524
Rubrica A.O.

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 007/2019

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 032.095.598 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 049.187.897-49 de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **UNIÃO RECI-CLÁVEIS RIO NOVO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.711.109/0001-86, com sede na Rodovia BR 116, KM 744, Leopoldina/MG, CEP 36.700-000, neste ato representada por **Tiago Ladeira Agostino**, brasileiro, casado, empresário, portador de cédula de identidade nº43.539.465- 4 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o n.º223.109.618-84, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 007/2019**, com fundamento no **artigo 57, II da Lei Federal nº8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** ao Contrato 007/2019, firmado entre as partes, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos com característica domiciliar e pública da Sede e de todos os distritos do Município de Santo Antônio de Pádua**, destinação Final (**Aterro Sanitário**), com capacidade suficiente para atender à demanda municipal sem comprometimento das destinações já existentes, conforme as condições e especificações constantes nesse instrumento e seus Anexos e conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (LF 12.305/2010), na forma de execução indireta no regime de **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, com estrita observância de todas as exigências, prazos, normas técnicas, especificações e condições gerais e especiais contidas neste ato convocatório e nos seus anexos, inclusive o **Termo de Referência**.

1.2. A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57 da Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

2.1. O valor total estimado do presente contrato com **PRORROGAÇÃO** é de **R\$399.051,89 (trezentos e noventa e nove mil e cinqüenta e um reais e oitenta e nove centavos)**, correspondendo ao objeto definido na **cláusula primeira**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural**:

Funcional Programática: **15.452.0001.2021**

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00**

Despesa Reduzida: **139**

Fonte: 0001- **Impostos e Transferências de Impostos**

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00**

Despesa Reduzida: **140**

Fonte: **0004 - Royalties**

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **50 (cinquenta) dias**, com início em **14 de março de 2020 e com término em 03 de maio de 2020**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.


CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.




CONTRATANTE
Município de Santo Antônio de Pádua
Josias Quintal de Oliveira
Prefeito Municipal

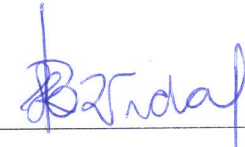


CONTRATADA
UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA
Tiago Ladeira Agostino

TESTEMUNHAS:

1 

2 017.445.157-19

CPF: 

CPF: 109651196-70

